

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete
---	---

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 009/2022

Publicação Nº 4187599

PORTARIA IPRESBS Nº 009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS ATIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a proceder mensalmente desconto em folha de pagamento dos ativos, comissionados, inativos e pensionistas para pagamento das parcelas de empréstimo consignado da instituição financeira Conveniada.

§ 1º Os descontos referidos no caput ficam limitados à 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas sucessivas.

§ 2º A concessão de novo plano de descontos decorrente de refinanciamento junto a instituição financeira fica condicionada ao prévio pagamento de 6 parcelas do financiamento originário.

Art. 2º O desconto de que trata o artigo anterior fica limitado a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor ativo, comissionado, inativo e pensionista.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo acima referida (margem consignável) os descontos com plano de saúde, farmácia, contribuição sindical, pro moradia, pensão judicial, parcelamento de débitos tributários, seguros e contribuição associativa dos Servidores Públicos Inativos e Pensionistas.

Art. 3º As margens consignadas serão exclusivamente autorizadas/liberadas por servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS e a resposta será enviada somente para instituição financeira conveniada.

Art. 4º A margem consignável reservada terá a validade de 7 (sete) dias úteis, sendo cancelada automaticamente após esse período.

Art. 5º A margem consignável será emitida com base na última folha de pagamento processada.

Art.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2022.

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente